

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 09/2018

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. Aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul conforme as características, especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

CAPÍTULO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Objeto	Descrição	Quantidade
01	COPO 180 ml Pct com 100 unidades	Material: poliestireno; de acordo com norma NBR 14865, da ABNT. Acondicionados em tiras de 100 unidades. Transparente.	400
02	COPO 80 ml Pct com 100 unidades	Material: poliestireno; de acordo com norma NBR 14865, da ABNT. Acondicionados em tiras de 100 unidades. Transparente.	100
03	FILTRO PANO	Em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca, medidas aprox. 19 cm de diâmetro e 29 cm de altura, cor cordão na circunferência, aplicação p/ cafeteira c/aro em alumínio.	10
04	GUARDANAPO PCT C/50 unidades	100% em fibras virgens; cor branca; dimensões mínimas: 20 x 23 cm; em embalagem plástica contendo 50 unidades.	150

1

CAPÍTULO III – DA JUSTIFICATIVA

1. Os materiais de que trata este Termo de Referência, destinam-se ao abastecimento do almoxarifado deste Conselho visando suprir as necessidades do setor de copa e cozinha da Sede e da unidade jurisdicionada em Dourados/MS, na Administração desta Autarquia.

CAPÍTULO IV – DA EXECUÇÃO e RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

1. O fornecimento do material cotado deverá ser providenciado de acordo com a necessidade da Administração do Coren/MS, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho pelo Contratado, a ser encaminhado pelo fiscal de contrato via e-mail ou fax, e após a devida aprovação dos materiais, devendo ser entregue na sede do Coren/MS, localizado na rua Dom Aquino, 1354 – 2º andar - Ed. Conj. Nacional - Centro - CEP 79.002-904 - Campo Grande/MS.

1.1. Em caso de alteração de endereço dentro do perímetro urbano de Campo Grande/MS não poderá ser cobrada nenhuma taxa de entrega, ficando o Coren/MS responsável em manter o endereço atualizado junto ao fornecedor.

2. Para efeito de verificação da conformidade do material fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, a Administração do Coren/MS através do fiscal do contrato terá o prazo de 48 horas, contado da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades do Coren/MS.

2.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral não será exigida garantia, nem assistência técnica, no entanto a proponente(s) provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras físicas de todos os itens pertencentes ao vencedor, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado pela administração.

2.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

2.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela área requisitante, responsável pela análise e avaliação, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

2.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

2.5. Será considerada aprovada a |s) amostra (s) que atender a todas as especificações descritas neste Termo de Referência. Após a comprovação a área requisitante emitirá termo de aprovação/reprovação da amostra, conforme modelo anexo II deste T.R.

2.5.1. Caso a amostra esteja em desacordo com o especificado, a Contratada enviará novo exemplar em no máximo 3 (três) dias a contar da notificação por escrito do Coren/MS, até que este atenda por completo às especificações, pois só após as adequações do exemplar, será emitido o termo de aprovação e autorizado o fornecimento total de cada item vencedor.

2.5.2. Caso o vício se estenda, será emitido o termo de reprovação de (s) amostra (s) e será convocada a próxima proponente pela ordem de classificação do resultado das propostas enviadas para apresentar amostra, assim sucessivamente.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3. A contratada deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento;

4. No (s) preço (s) ofertado (s) deverão estar incluídas todas as despesas com os insumos e custos, bem com todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

5. O recebimento provisório e definitivo será realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 1993:

a) Provisoriamente para avaliação do (s) exemplar (es), pela área requisitante acompanhado do fiscal do contrato, de posse da proposta respectiva, será recebido o (s) materiais (s) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, o prazo para sua correção é conforme o subitem 2.5.1.

b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

b.1) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais.

CAPÍTULO V – FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE

1. A aquisição em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações.

2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05.

2.1. Caso o valor da compra não ultrapasse o valor de R\$ 8.000,00 poderá ser solicitado à dispensa de licitação com fulcros no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, desde que cumpridos os requisitos do art. 26 do mesmo diploma legal.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) fornecimento (s) executado (s) fora da especificação ou com problemas;

1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CAPITULO VII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

1.1. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação em Campo Grande/MS, ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

1.11. Responsabilizar-se por quais quer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.

1.13. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

CAPITULO VIII – DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de contratação e comprovação da qualificação técnica:

1.1. Um ou mais atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto especificado neste termo.

1.2. Para fim de contratação os interessados devem estar em dia com os recolhimentos fiscais do Município, Estado e com a União, INSS, FGTS, CNDT apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno.

1.3. Comprovante de inscrição fornecido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores de qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade.

CAPITULO IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

1.2. Conter especificação clara e completa dos materiais ofertados, observadas as especificações constantes deste Termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;

1.3. Conter os preços unitário e total dos itens descritos nos quadros apresentados nas especificações do objeto deste Termo.

1.4. Nos preços cotados e que vigorarão da contratação incluem frete de entrega e demais insumos, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o fornecimento dos materiais.

5

CAPITULO X – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren/MS no exercício de 2018, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

Código de despesa	Elemento de despesa
6.2.2.2.1.1.33.90.30.006	Material de copa e cozinha

CAPITULO XI – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

1.1. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

1.2. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

CAPITULO XII – DA ADJUDICAÇÃO

1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

CAPITULO XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento ao contratado será a vista, no entanto, caso seja necessário, poderá ser em parcelas, sendo cada parcela liquidada conforme a entrega do material licitado, após expressa solicitação do contratante.

2. As notas fiscais e as faturas devem ser apresentadas no Coren/MS no ato da entrega parcelada dos serviços, se for o caso. As notas fiscais e as faturas devem ser atestadas por funcionário designado.

3. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, e deverá constar o número da nota de empenho e o número do contrato, mencionar se é optante pelo simples nacional e todas as informações do contratante, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.

3.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração de Optante Pelo Simples Nacional – Anexo III (se for o caso), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

3.3. O aceite dos produtos fornecidos por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

3.4. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

3.5. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3.6. Observado que os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura. (§3º do art. 5º da Lei 8.666/93 - Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

3.7. O pagamento será efetuado após entrega total da compra através de boleto/bloqueto bancário e/ou creditada em conta corrente da Contratada, indicada na proposta e/ou Nota Fiscal, através de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

3.9. Os preços do contrato decorrente do processo licitatório serão fixos e irrevogáveis.

3.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

3.11. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pelo Decreto n.6.306/2007 que trata do Imposto sobre Ações Financeiras (IOF).

3.12. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

CAPITULO XIV – DAS PENALIDADES

1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

2. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

2.1. Advertência;

2.2. Multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

5.1 não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

5.3 apresentar documentação falsa;

5.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5.5 não mantiver a proposta;

5.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

5.7 comportar-se de modo inidôneo;

5.8 fizer declaração falsa;

5.9 cometer fraude fiscal.

6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CAPITULO XV – DA CONTRATAÇÃO

1. Para compras dos materiais aqui especificados, o instrumento de contratação decorrente do presente Termo de Referência será no que couber nos moldes do Art.62 da Lei nº. 8.666/93 terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses (se for o caso), contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

2. O Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, por se tratar de compra para entrega imediata como dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e prazo estipulado na cláusula IV deste T.R. fundamentado no art.62, § 2º e § 4 da Lei 8.666/93, aplicando no que couber os dispostos no art. 55 da mesma Lei.

Art.62 (...):

§ 2º *Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);*

§ 4º *É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.*

3. Na nota de empenho deverá constar a observação de que as obrigações da empresa contratada se vinculam à sua proposta, as cláusulas do Termo de Referência, ao edital ou termo que a dispensou, referente ao Processo nº. 009/2018.

4. Não haverá reajustes, repactuações e/ou atualizações de preços, com fundamento no § 4º, inc. I e II do art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

5. Durante a vigência contratual os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e o contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CAPÍTULO XVI - RESCISÃO DO CONTRATO

1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

a) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

b) No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CAPÍTULO XVII - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

CAPÍTULO XVIII - MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela CPL do Coren/MS, de acordo com a IN SEGES MPDG nº 03/2017.

2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

3. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campo Grande - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

CAPÍTULO XX - ANEXOS

1. Faz parte integrante deste Termo de Referência:

- a) Anexo I - Modelo de Proposta de Preço;
- b) Anexo II – Modelo de Aprovação/Reprovação de Amostras;
- c) Anexo III – Modelo Declaração de optante pelo Simples Nacional.

Campo Grande, 19 de março de 2018.

Elaborado por:

Ismael Pereira dos Santos
Presidente da CPL

De acordo:

Francisco de Souza Rosa
Almoxarifado/Requisitante

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto e de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos:

Autoridade Competente do Coren/MS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO 09/2018

EMPRESA: _____

DATA: ____/____/____

1. Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul conforme as características, especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. Dos Valores:

Item	Objeto	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	COPO 180 ml Pcte. c/ 100	Material: poliestireno; de acordo com norma NBR 14865, da ABNT. Acondicionados em tiras de 100 unidades. Transparente.	Pacote	400		
02	COPO 80 ml Pcte. c/ 100	Material: poliestireno; de acordo com norma NBR 14865, da ABNT. Acondicionados em tiras de 100 unidades. Transparente.	Pacote	100		
03	FILTRO PANO	Em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca, medidas aprox. 19 cm de diâmetro e 29 cm de altura, cor cordão na circunferência, aplicação p/ cafeteira c/aro em alumínio.	Uni.	10		
04	GUARDANA PO Pcte. C/50 und.	100% em fibras virgens; cor branca; dimensões mínimas: 20 x 23 cm; em embalagem plástica contendo 50 unidades.	Pacote	150		
VALOR TOTAL R\$						

11

3. Local de entrega:

a) **Sede** em Campo Grande/MS: End. Rua Dom Aquino, 1.354, Centro, 2º andar - CJ Ed. Nacional. Em caso de alteração de endereço dentro do perímetro urbano de Campo Grande/MS não poderá ser cobrada nenhuma taxa de entrega, ficando o Coren/MS responsável em manter o endereço atualizado junto ao fornecedor.

4. Declaro que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem frete de entrega, todos os insumos, custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias) _____/_____/_____

5. DADOS

5.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Carteira de identificação nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Assinatura

12

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PAL 09/2018
TERMO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS**

Referente: Processo Administrativo Licitatório nº 09/2018.

Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul conforme as características, especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Atestamos, para fins de comprovação junto ao PAL nº 09/2018 de que trata a cláusula IV do Termo de Referência, que a empresa *****

***** (conforme resultado), apresentou a (s) amostra (s) do (s) material (is), através de seu representante legal Sr.(a) ***** – (cargo) – no dia ___/___/2018 no período *****.

Declaramos que após a avaliação das amostras, o (s) item (ns) *****
***** foi (ram) **APROVADO (S)/REPROVADO (S)** já que apresentou (aram) a (s) especificações, características e qualidade de acordo com o descritivo da cláusula II do Temo de Referência.

Campo Grande/MS, ___/___/2018.

EQUIPE DE AVALIAÇÃO:

Área Requisitante

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 009/2018
DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....

DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável